
O CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA (CIEP) E A ANÁLISE DA INOVAÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Igor Ribeiro Ferreira¹
Paulo Henrique Ferreira Alves²

RESUMO

Este trabalho analisa as políticas de inovação no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal a partir da criação do Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP), do Centro Interdisciplinar de Estudos sobre Segurança Pública (CIEP) e da Metodologia MG3P. Tal abordagem se justifica pelas inúmeras adversidades encontradas na atividade de gestão da segurança pública, sejam estruturais, pessoais ou materiais, tornando-se assim necessário a descoberta de instrumentos para alcançar resultados cada vez melhores. Atualmente, a área de inovação vem ganhando destaque como uma das principais ferramentas para o desenvolvimento e alcance de resultados nas organizações, em diversas áreas de atuação. O objetivo deste trabalho é analisar o aprimoramento na estrutura de inovação no âmbito da PMDF como forma de facilitar a utilização desta ferramenta, buscando o aperfeiçoamento dos mecanismos de segurança pública. Este intento será conseguido através da revisão bibliográfica e documental, constituída basicamente por leis, livros e artigos científicos, utilizando o método dedutivo focado no problema. A análise demonstrou que a criação de mecanismos capazes de fomentar a inovação dentro da instituição policial é qualificado para trazer benefícios para segurança pública.

Palavras-chave: Inovação. Segurança Pública. Desenvolvimento. CIEP.

¹ 2º TEN QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal. Bacharel em Direito (FACIPLAC), Ciências Policiais pelo Instituto Superior de Ciências Policiais - ISCP/PMDF e Curso de Formação de Oficiais (APMB).

² MAJ QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal. Mestre em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (UnB); Doutorando em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (UnB); Pós-Graduado em Gestão Estratégica de Segurança Pública - Curso de Altos Estudos de Oficiais (ISCP/PMDF); MBA em Gestão Empresarial com Ênfase em Estratégia (FGV) e Bacharel em Direito (UDF).



THE INTERDISCIPLINARY CENTER FOR STUDIES ON PUBLIC SECURITY AND THE ANALYSIS OF INNOVATION WITHIN THE MILITARY POLICE OF THE FEDERAL DISTRICT.**ABSTRACT**

This paper analyses innovation policies within the scope of the Military Police of the Federal District. Such an approach is since countless adversities are encountered in the activity of public safety manager, whether structural, personal or material, and it is necessary to find ways and means to achieve better results every day. Currently, the innovation area is gaining prominence as one of the main tools for the development and achievement of results in organizations, in several areas of performance. The purpose of this work is to propose a product to improve the innovation structure as a way to facilitate the use of this tool seeking to improve public security mechanisms. This aim will be achieved through the review, bibliographic and documentary, of material already made up consisting of laws, books and scientific articles, using the deductive method focused on the problem. The analysis showed that the creation of mechanisms capable of fostering innovation within the police institution is qualified to bring numerous benefits to public security.

Keyword: Public Safety, Development e public innovation. CIEP.



1 INTRODUÇÃO

Este trabalho trata do aprimoramento da estrutura de inovação no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), que tem se tornado uma força policial de destaque no cenário nacional por estimular o desenvolvimento técnico científico em segurança pública, buscando atualizar os seus serviços e equipamentos, conforme disposto em seu Plano Estratégico (PMDF, 2020).

Instituições e empresas de destaque têm se utilizado da pesquisa e inovação como forma de se destacar em seu ramo, e partindo desse pressuposto, as corporações policiais precisam, também, se utilizar desses métodos como vantagem no cumprimento do seu mister constitucional.

O principal objetivo deste estudo é contribuir para o aprimoramento do processo de inovação na PMDF, bem como apresentar um referencial teórico acerca da temática de inovação, conceituando e identificando legislações correlatas; sem deixar, por óbvio, de apresentar o Centro Interdisciplinar de Estudos sobre Segurança Pública (CIEP) – criado com o desiderato, dentre outros, de desenvolver pesquisas científicas na área das Ciências Policiais e Segurança Pública, e analisar as políticas de inovação na Polícia Militar do Distrito Federal. Dessa forma, buscou-se responder às seguintes indagações:

– Há uma política de inovação para pesquisas e desenvolvimento de processos e/ou equipamentos capazes de colocar a Polícia Militar em uma situação de vantagem sobre a criminalidade?

– Além disso, existe alguma padronização de processo para que o policial militar leve as demandas de inovação a conhecimento da Corporação?

Esse trabalho tem como hipótese a existência de uma lacuna no processo de oficialização de demanda relacionada à inovação na PMDF, especialmente, as políticas de gestão voltadas à inovação e os procedimentos que devem ser adotados pelos policiais quando surgem alguma necessidade ou ideia inovadora para o serviço.

Tal abordagem se justifica pois várias são as pesquisas acadêmicas desenvolvidas por policiais que estão surgindo no âmbito das Ciências Policiais, Segurança Pública e áreas correlatas, podendo a PMDF se utilizar desses e dos inúmeros trabalhos de conclusão de curso dos alunos da Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), visando melhorar a sua performance. Sabe-se que existem diversos trabalhos desenvolvidos nos cursos de formação e aperfeiçoamento dentro das próprias polícias e que muitos policiais têm ideias inovadoras que podem auxiliá-las nas suas tarefas cotidianas, seja na área operacional ou administrativa.



A busca por inovação pode trazer conhecimento e tecnologia à PMDF, o que a tornará uma instituição mais desenvolvida, capaz de prestar os seus serviços com maior excelência e contribuir com a segurança pública, em seu aspecto geral, ao compartilhar suas descobertas com os demais órgãos de segurança.

2 INOVAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Inicialmente é preciso conceituar *inovação* e sua importância na área de *segurança pública*. Nesse diapasão, Oliveira (2018) define inovação como uma nova ideia que possibilita atribuir qualificação aos processos, atividades, tecnologias e pessoas, alcançando os resultados de forma mais simplificada e sendo capaz de produzir resultados econômicos. Desta forma, consegue-se entender que inovar é o ato de gestão que busca soluções cada vez mais eficientes para problemas preexistentes.

De forma semelhante, Ziegler Filho (2015) afirma que a inovação, gerenciada de forma correta pode trazer grande valor para as instituições policiais. Todavia, para que isso aconteça de forma efetiva é necessário a utilização do conhecimento científico, alcançando assim sua implementação. Embora esse não seja um tema recente, está se destacando no setor público, como podemos analisar no trecho de Tamura (2017, p. 5):

Inovar no setor público pode envolver qualquer técnica que priorize a solução de problemas e melhore a vida das pessoas, que possa ser acessada em qualquer ambiente, com humildade necessária para executar as transformações e fazendo investimentos moderados com o dinheiro público. São essas atitudes que esperamos de um setor público inovador. Caso contrário, inovar pode ser insensato, pois como sabemos, ainda há pessoas morrendo nas filas dos hospitais.

Todavia, Soares (2014) demonstra algumas dificuldades encontradas no setor público, tais como burocracia e investimento, desde o passado até o presente, destacando os modelos adotados pelo país nesse período. Para produzir inovação, não basta pesquisadores e criatividade, se faz necessário a disponibilização de um ambiente adequado, ou seja, gerenciamento amplo, tarefas definidas, menos burocracia e participação de todos no processo.

As instituições, públicas ou privadas, que se destacam em suas áreas utilizam da tríade: pesquisa, inovação e tecnologia para alcançar os melhores resultados à frente de seus concorrentes, deste modo, a área de segurança pública não pode ser diferente (TAMURA, 2017). Importante destacar as dificuldades que são encontradas nas instituições policiais para implementação da tríade, conforme salienta Monet (2001, *apud* ZIEGLER FILHO, 2015, p.



12):

A cultura policial se marca, finalmente, por um conservadorismo intelectual que, sob a capa do pragmatismo, privilegia o olhar rasteiro, a tomada em consideração apenas dos elementos concretos e o anti-intelectualismo. Tudo o que se apresenta sob a forma de inovação, de experimentação ou de pesquisa suscita reações de rejeição imediata. Pelo fato de ser redutora de incerteza, a reprodução do 'eterno passado' congela o universo policial em práticas rotineiras e bloqueia sua capacidade de se adaptar à mudança social.

A falta da estruturação do ramo de inovação traz grandes perdas e atrasos para a área de segurança pública e existe uma dependência tecnológica, pois quase todas as tecnologias são compradas e nas que não são, perde-se a oportunidade de auferir benefícios para a instituição. Ninguém melhor que o próprio policial para saber as limitações do seu serviço, seja administrativo ou operacional, bem como as possíveis ideias inovadoras capazes de alterar o cenário adverso em que se encontra (ZIEGLER FILHO, 2015).

O surto pandêmico é de grande relevância em relação ao conceito de inovação, pois destacou a importância das inovações tecnológicas ou procedimentais, para alcançar objetivos emergenciais em um curto tempo. Muitas mudanças comportamentais são frutos de ideias inovadoras que foram aplicadas para reduzir os riscos da transmissão do Coronavírus, bem como a criação de vacinas em tempo recorde são frutos da inovação tecnológica.

Em entrevista realizada para Consumidor Moderno³, tratando sobre inovação e pandemia, a especialista Clara Bidorini afirma que inovação é um conceito econômico e social que as empresas buscam para se manter, aumentar ou deslanchar sua competitividade. Desta forma, a entrevistada assegura que a pandemia acelerou o processo de inovação no mundo.

Corroborar-se com a supracitada afirmativa quando são analisadas todas as mudanças, seja de processo ou procedimento, que a PMDF realizou para manter suas atividades. Merecem destaque o aprimoramento nas abordagens, o protocolo de segurança estabelecido nas unidades de ensino bem como a realização de reuniões, preferencialmente a distância. (PMDF, 2020).

3 PESQUISA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA APLICADA À POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Urge, inicialmente, ressaltar que para aprimorar as políticas de pesquisa, inovação e tecnologia na Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) se faz necessário procurar amparo na

³ Disponível em: <<https://www.consumidormoderno.com.br/2020/05/06/covid-19-inovacao/>>. Acesso em 16 jan. 2021.



legislação, vislumbrando o princípio da legalidade.

Desta forma a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 218 e 219 (BRASIL, 1988), assim assegura:

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.

§ 1º - A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.

§ 2º - A pesquisa tecnológica voltará-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

§ 3º - O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

§ 4º - A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

§ 5º - É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.

A Lei Federal n.º 10.973/2004, foi outro marco jurídico importante, ao dispor sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo; bem como a edição da Lei Distrital n.º 6.140/2018, que dispõe sobre tais incentivos no âmbito do Distrito Federal (DF):

I - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade, desempenho e sustentabilidade;

[...]

IV - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre seus objetivos financiamento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação e dar suporte de informações às políticas públicas nessas áreas;

[...]

VI – instituição científica, tecnológica e de inovação localizada no Distrito Federal – ICT-DF: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou instituição privada sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, localizada no Distrito Federal, que tenha por missão institucional formar recursos humanos e executar atividades ligadas a:

- a) pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico;
- b) inovação tecnológica;
- c) extensão tecnológica ou geração de riquezas em ambiente produtivo;
- d) desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VII – núcleo de inovação tecnológica – NIT: estrutura instituída por 1 ou mais ICT-



DF com ou sem personalidade jurídica própria, inclusive na condição de entidade privada, sem fins lucrativos, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei.

A PMDF, seguindo os ditames distritais, tem como um dos seus *valores* a cientificidade e como *visão*, de acordo com seu Planejamento Estratégico 2011-2022:

Ser reconhecida como instituição policial moderna e de referência nacional na prevenção e na repressão imediata da criminalidade e da violência, pautada na defesa e respeito aos direitos humanos, na filosofia de policiamento comunitário, na análise criminal, no policiamento orientado para o problema e na qualidade profissional de seus integrantes. (DISTRITO FEDERAL, 2020).

3.1 Políticas de inovação na PMDF

Além disso, outro aspecto a ser tratado são as políticas de inovação na Polícia Militar do Distrito Federal, que podem abrir portas e gerar recurso para pesquisa e desenvolvimento de ideias inovadoras. Em seu Planejamento Estratégico, a Corporação definiu como um de seus objetivos estratégicos estimular o desenvolvimento técnico científico em segurança pública, fomentando iniciativas, estudos e projetos na área, realizando convênios, parcerias e contratos para fomento de pesquisas de seu interesse (PMDF, 2020).

Ademais, há várias formas de fomento a pesquisa que a PMDF, por meio do seu Centro de Pesquisa poderia acessar, como, por exemplo, o Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, que faz parte do Sistema Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação – SDCTI; bem como o Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores – PNI do Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, dentre outros.

É oportuno destacar algumas tecnologias inovadoras, adquiridas ou utilizadas através de parcerias, que são utilizadas pela Corporação, e que trazem inúmeros benefícios à sua atividade: temos as centrais de monitoramento que, de forma resumida, utilizam câmeras para realizar o policiamento preventivo. A PMDF também começou a utilizar *drones* recebidos do Ministério da Justiça para realizar operações e patrulhamento de forma mais efetiva, com menor custo e expondo muito menos o policial militar.

Existem também os Comandos Móveis que são utilizados em grandes eventos ou operações específicas, utilizando tecnologia para facilitar o planejamento e execução da atividade policial militar. Outro destaque da Corporação é a sua rede de internet e de comunicação, muito importante para o patrulhamento e rápida resposta. Essa ferramenta, ainda em desenvolvimento, tem como um dos objetivos deixar a instituição independente de outras



estações e realizar a cobertura em toda área do Distrito Federal.

As instituições que executam o policiamento ostensivo preventivo/repressivo estão passando por um grande embate sobre as câmeras acopladas às fardas de policiais militares. Quem melhor para pesquisar e definir as consequências dessa implementação que não as próprias organizações? A utilização das câmeras poderá desencorajar os agentes? Aumento da celeridade processual? Redução do abuso da força e das denúncias falsas contra os agentes de segurança pública? Essas indagações demonstram a importância do estudo das inovações e tecnologias dentro da atividade de segurança pública.

Por fim, trabalhando de forma organizada e planejada, as necessidades tecnológicas e de inovação, que já tem um local de destaque dentro da área de segurança pública, passarão a ser exploradas diretamente pela Polícia Militar do Distrito Federal em prol da sociedade de forma mais efetiva e menos dependente de outras instituições.

3.2 O Centro Interdisciplinar de Estudos Sobre Polícia e Segurança Pública (CIEP) e a Metodologia MG3P

Visando ancorar-se à crescente mudança do paradigma da inovação na área de segurança pública, para além da criação do Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP), a PMDF deu outro grande passo ao editar a portaria PMDF n.º 981, de 30 de Outubro de 2015, que instituiu o Centro Interdisciplinar de Estudos sobre Polícia e Segurança Pública (CIEP), como uma:

[...] unidade de investigação científica que desenvolve atividades de pesquisa de base, pesquisa aplicada, inovação e tecnologia, diagnóstico, divulgação científica e serviços de consultoria, parceria, convênios, acordos de cooperação técnica, entre outros, no domínio das ciências policiais, segurança pública e áreas afins (PMDF, 2015).

O Centro foi instituído pelo Departamento de Educação e Cultura, mais especificamente pelo Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP) – instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), e é caracterizado por ser um ambiente de debate, pesquisa, produção científica e tecnológica, capitaneada pelas Ciências Policiais, pela Segurança Pública e áreas afins.

Muitas universidades possuem centros similares ao CIEP, como a Universidade Federal de Minas Gerais (Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública – CRISP), com o objetivo de auxiliar a Segurança Pública, destacando assim a PMDF como pioneira na área de segurança pública, tratando a criminalidade como fonte de evidência para sua gestão.



O CIEP funciona através de reuniões periódicas e extraordinárias, sendo composto pelas Coordenações: Geral, Administrativa e Científica, além de um Conselho Consultivo. É importante destacar que o CIEP realizava reuniões semanais no auditório da Escola de Formação de Oficiais (EsFO) como forma de debater ideias através da interação de pesquisadores e policiais militares.

Dentre os vários objetivos trazidos pela portaria, merece destaque o incentivo à produção do conhecimento científico, inovação e tecnologia nas áreas das ciências policiais, segurança pública e temáticas contempladas nos grupos de pesquisa do CIEP. Ela traz algumas possibilidades dos membros do CIEP, sejam efetivos ou colaboradores, iniciarem a demanda para inovações e tecnologias, mas não possibilita ainda aos policiais que estejam fora desse grupo enviarem ideias inovadoras de forma direta para avaliação e desenvolvimento da proposta pelo centro. Após constatada a necessidade ou a possibilidade de inovação pelos membros do CIEP, são criados grupo de estudos ou pesquisa para análise e desenvolvimento da demanda.

Por outro lado, a Corporação conta com a Metodologia de Gestão de Portfólio de Programas e Projetos – MG3P, regulamentada pela Portaria PMDF n.º 990/2015, que possibilita o trâmite de propostas de solução de demandas iniciando pelos diversos batalhões da PMDF. O artigo 1º da portaria em comento define a MG3P como uma forma de padronizar e estabelecer procedimentos para apresentação de demandas que visem à solicitação de um novo material ou serviço, ou à melhoria de gestão no âmbito da Corporação.

A norma regulamentadora da MG3P estabelece a gestão das demandas, que deverão ser cadastradas em sistema específico. Define também o trâmite que as propostas deverão seguir, dividindo-o em: elaboração, triagem, análise e aprovação. Nota-se que a demanda parte do batalhão, não existindo nenhum impedimento para que o policial militar leve sua ideia para o comandante. Destaca-se que as demandas deverão ser aprovadas pelo Estado-Maior.

Conclui-se, portanto, mencionando que a Corporação possui um órgão central responsável por realizar pesquisas e parcerias com o intuito de desenvolver inovação na área de segurança pública, e em paralelo, dispõe de um procedimento de padronização para apresentação de demanda. Todavia, ainda não existe uma regulamentação que possibilite a conexão entre o CIEP e as diretrizes evidenciadas na MG3P.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto, a Polícia Militar do Distrito Federal escolheu valorizar a investigação científica, a inovação, a tecnologia e o estudo das temáticas relacionadas às



ciências policiais, segurança pública e áreas afins por intermédio do Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP) e do Centro Interdisciplinar de Estudos sobre Polícia e Segurança Pública (CIEP). Além disso, achou por bem instituir a Metodologia de Gestão de Portfólio de Programas e Projetos – MG3P, visando regular o trâmite de propostas de solução de demandas de inovação iniciado pelas diversas organizações policiais militares da PMDF.

Ficou também assente nesse estudo a ideia de que, apesar das importantes medidas adotadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, sobretudo em relação a criação do ISCP, CIEP e da MG3P, a gestão de inovações na área de segurança pública ainda está em processo de maturação, mostrando-se necessário, ainda, a adoção de uma série de medidas normativas e procedimentais, visando definir, regular, delimitar e fomentar ações voltadas a gerir os processos de inovação tendentes a alterar o *status quo* institucional e propiciar que ela se adapte aos anseios da sociedade dos tempos correntes, melhorando por via de consequência os serviços que presta aos cidadãos.

Facilitar que as ideias cheguem ao nível estratégico e aos *stakeholders* institucionais pode trazer oportunidades da organização se desenvolver mais rápido, com a possibilidade de criar parcerias, buscando assim novos e mais eficazes meios e processos para controle dos níveis de criminalidade e proporcionar aos policiais condições de trabalho favoráveis. Dessa forma, a PMDF pode participar ativamente do cenário de inovação, sendo pioneira em estrutura, recursos e capital intelectual, disponibilizando assim, condições necessárias ao aprimoramento e consolidação de Políticas de ciência, tecnologia e inovação.

Concluimos esse breve artigo ressaltando o importante papel que a inovação, a tecnologia e o conhecimento científico assumem na sociedade do século XXI, especialmente junto às instituições, públicas e privadas, que querem se tornar referências em suas áreas de atuação. Assim também acontece com as forças policiais e seus integrantes, que precisam se adaptar a essa nova realidade com o escopo de fazer frente aos inúmeros desafios que se colocam em uma profissão marcadamente complexa.

Nesse diapasão, importa mencionar que a PMDF parece caminhar na direção certa ao eleger como norte a cientificidade como um dos seus valores em seu Planejamento Estratégico e, ainda, por adotar medidas concretas, visando a sua efetivação a partir da criação do ISCP, CIEP e metodologia MG3P.



REFERÊNCIAS

BRASIL Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 20 jan. 2020.

_____. **Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm>. Acesso em: 20 jan. 2020..

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 6.140/2018, de 3 de maio de 2018**. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo do Distrito Federal, com fins a estimular a geração de riquezas, e dá outras providências.

Disponível em:

<http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9949d81d0a6e44e190494f3f999610de/Lei_6140_03_05_2018.html>. Acesso em: 18 jan. 2020.

_____. Polícia Militar do Distrito Federal. Comandante Geral. **Portaria nº 981, de 30 de outubro de 2015**. Criar o Centro Interdisciplinar de Estudos sobre Polícia e Segurança Pública (CIEP) no âmbito do Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP)/Departamento de Educação e Cultura (DEC). Disponível em:

<<https://intranet.pmdf.df.gov.br/controlLegislacao2/PDF/2098.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2020.

_____. Polícia Militar do Distrito Federal. Comandante Geral. **Plano Estratégico 2011-2022, 2ª Edição, revisada e atualizada**. Disponível em:

<<https://intranet.pmdf.df.gov.br/controlLegislacao2/PDF/1772.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2020.

_____. Polícia Militar do Distrito Federal. Comandante Geral. **Portaria nº 990, de 30 de dezembro de 2015**. Institui a Metodologia de Gestão de Portfólio de Programas e Projetos Institucionais da Polícia Militar do Distrito Federal (MG3P/PMDF) e dá outras providências. Disponível em: <<https://intranet.pmdf.df.gov.br/controlLegislacao2/PDF/2107.pdf>>. Acesso em 03 dez. 2020.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

OLIVEIRA, Welliton. **O QUE É INOVAÇÃO**. 2018. Disponível em:

<<https://evolvemp.com/o-que-e-inovacao/>>. Acesso em 21 de jan. 2020.

SILVA, E. L. da. MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. rev. atual. Florianópolis: UFSC, 2005.

SOARES. Alessandra do Valle Abrahão. **INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO**: Obstáculos e alternativas. 2014. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/producao-academica/inovacao-no-setor-publico-obstaculos-e-alternativas/2395/>>. Acesso em 26 de jan. 2020.



TAMURA, André. **A vã inovação no setor público**. 2017. Disponível em:
<<http://www.wegov.net.br/va-inovacao-no-setor-publico>>. Acesso em 20 de jan. 2020.

ZIEGLER FILHO, João A. **Marco jurídico da pesquisa e inovação na Polícia Militar de Santa Catarina: base para criação de um núcleo de inovação tecnológica**. Florianópolis, 2015. Dissertação (Pós-Graduação em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

BORGES, L. **A Covid-19 pode acelerar a inovação nas empresas?** Consumidor moderno, São Paulo, 2020. Disponível em:
<<https://www.consumidormoderno.com.br/2020/05/06/covid-19-inovacao>>. Acesso em: 04 dez. 2020.

